



Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº101/2022

Altera a Portaria nº 10/2022 da Direção do Foro, que trata do Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de Pernambuco.

CONSIDERANDO as determinações constantes do Ato Conjunto nº 1/2022, da Presidência e da Corregedoria do TRF da 5ª Região;

CONSIDERANDO o Ato GMF nº 01/2022, que alterou o Ato GMF nº 02/2021, sobre os parâmetros para a criação, instalação e funcionamento dos Núcleos de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10/2022, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
....."

II - Coordenação local, exercida, preferencialmente pelo juiz ou juíza federal responsável pelo Núcleo Seccional do GMF-5R, em cada Seção Judiciária;
.....

Parágrafo único. O juiz ou a juíza federal responsável pelo Núcleo Seccional do GMF-5R, em cada Seção Judiciária, poderá indicar juiz ou juíza federal para exercer a coordenação local".

"Art. 8º-A. Funcionará de forma integrada ao Centro de Justiça Restaurativa o Centro Especializado de Atenção às Vítimas, com a devida observância aos termos da Resolução CNJ nº 253/2018, alterada pela Resolução nº 386, de 09 de abril de 2021.

Parágrafo único. Ao Centro Especializado de Atenção às Vítimas incumbe, dentre outras atribuições:

I - funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;

II - avaliar a necessidade de propor ao tribunal a criação de plantão especializado de servidores(as) para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal;

III - fornecer informações sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional, ou a reparação de dano decorrente de sua prática;

IV - propor ao tribunal a adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências;

V - fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar;



VI - promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária;

VII - fornecer informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso;

VIII - encaminhar a vítima aos programas de justiça restaurativa eventualmente instituídos em conformidade com a Resolução CNJ no 225/2016;

IX - auxiliar e subsidiar a implantação da política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

"Art. 8º-B. Todas as varas com competência criminal da Seção Judiciária de Pernambuco serão científicadas para cumprimento do disposto nos arts. 4º e 5º do Ato Conjunto nº 1/2022, da Presidência e da Corregedoria do TRF da 5ª Região".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 24/05/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA SOUZA MALTA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 24/05/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2766099** e o código CRC **DB8F0C1F**.

CLAUDIO KITNER- Juiz

Federal Diretor do Foro

CAROLINA SOUZA MALTA, Juíza Federal da 36ª Vara-SJPE, Coordenadora local do GMF-5R na SJPE